

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS



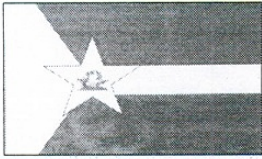
“RESUMO DO CONTRATO Nº 053/RO/CMMS/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO, E A EMPRESA INVIOVÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA”.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, pessoa de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Rondon, nº 2413, neste município, neste ato representada pelo SR. ADINEUDO ANDRADE, brasileiro, casado, Vereador Presidente, residente e domiciliado à RO-470, km 68, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA INVIOVÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.640.244/0001-88, sede sito à Rua dos Seringueiros, nº 631, Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representada pelo SR. ODAIR JOSÉ SIMIONE, representante, devidamente inscrito no RG nº 818.351 SSP/RO e CPF/MF sob nº 678.692.112-49, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem celebrar o Contrato nº 053/CMMS/RO/2015, de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviço de vigilância eletrônica, comprometendo-se as partes a legislação em vigor, que trata a matéria em questão, às condições e cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via radio e serviço de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o bom funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ 13.373,40 (treze mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), referente a 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo R\$ 1.114,45 (um mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) mensais, nesse valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Passa ter a seguinte redação: O prazo para este contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27/08/2015 e término em



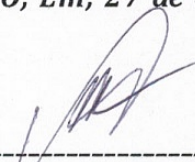
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS



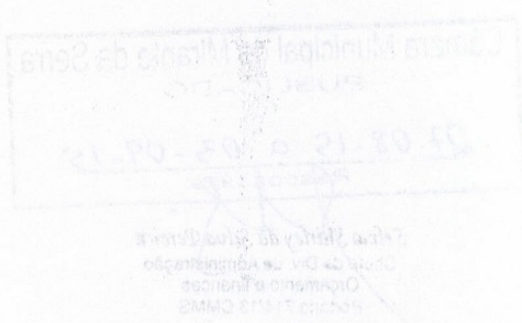
27/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para a maior firmeza e como prova de acordo, e lavrado e assinado pelas ambas as partes em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas maiores e capazes.

Mirante da Serra - RO, Em, 27 de agosto de 2.015.



ADINEUDO ANDRADE
CONTRATANTE





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIN LÔES DE FARIAS



RESUMO DO CONTRATO Nº
023/RO/CMMS/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA-RO E A
EMPRESA
MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
SEGURANÇA LTDA

Art. 2º (prime e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.994/0001-97, sede sito a Rua Marechal Bondon, nº 2413 neste município, neste ato representada pelo SR. ADINEUDO ANDRADE, presidente casado, Vereador Presidente residente e domiciliado à RO-470, km 01, no município de Mirante da Serra - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.640.244/0001-88, sede sito à Rua dos Seringueiros, nº 681, Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representada pelo SR. EDUARDO JOSÉ SIMONE, representante devidamente inscrito no RG nº 818.351 257/KO e CPF/MF sob nº 678.692.112-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o Contrato nº 023/CMMS/RO/2015, de prestação de serviços especializados para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviço de vigilância eletrônica, comprometendo-se as partes a legislação em vigor que trata o matéria em questão às condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente CONTRATO de prestação de serviços especializados para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviço de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos necessários para o bom funcionamento.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLISADO
27-08-15 a 03-09-15
RESPONSÁVEL

Srta Shirley da Silva Pereira
Ofício de Div. de Administração
Orçamento e finanças
Portaria 714/13 CMMS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Para ter a seguinte redação: O prazo para (doze) meses, com início em 27/08/2015 e término em

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLISADO
27 AGO. 2015 - 03 SET. 2015

Maria F. *Fátima* de Almeida
Portaria: nº 1709